

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

### PREÂMBULO

A Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté - FAPETI, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pelo Diretor-Presidente, Prof. Dr. Eduardo Hidenori Enari, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 1. DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de mesa trapézio**, consoante com o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Formulário Padrão de Proposta Comercial) e Anexo III (Minuta de Contrato) que integram o presente Edital.

1.1.2. Critério de julgamento: **Menor Preço Total do ITEM**.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Avenida Nove de Julho, 246, Centro – Taubaté/ São Paulo, sala de Pregões CEP: 12020-220.

1.2.2. DATA: 06/05/2020

1.2.3. HORÁRIO: 14h30 (início do credenciamento)

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, **no ato do credenciamento**, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse **ou** apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5 e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Será solicitada a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 002/2020**

**Razão social da empresa**

**CNPJ/E-MAIL/TELEFONE**

**Envelope nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 002/2020**

**Razão social da empresa**

**CNPJ/E-MAIL/TELEFONE**

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação da Pregoeira.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou instrumento particular de procuração obrigatoriamente com **firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (documento será juntado aos de credenciamento), neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.2. Os representantes **deverão** apresentar no ato do credenciamento **Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital e seus Anexos**, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei nº 10.520.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na "Proposta Comercial", para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A "PROPOSTA COMERCIAL" **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número

total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar:**

4.1.1. Identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por preço Total do ITEM, portanto será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes nos Anexos I (Termo de Referência) e III (Formulário de Proposta Comercial);

4.1.4. **Prazo de entrega:** em até 30 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura do contrato e montagem em até 05 dias úteis após a entrega do material, conforme Termo de Referência (Anexo I);

4.1.5. Pagamento será realizado em até 30 (trinta dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme Condições de Entrega constantes no Termo de Referência (Anexo I);

4.1.6. Prazo de garantia: mínimo de 12 meses após a entrega e montagem;

4.1.7. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.8. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.7, presentes na Proposta Comercial, pela expressão "de acordo com o Edital", pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.2. Deverá obrigatoriamente:

4.2.1. Ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica com indicação da numeração de qual item refere-se.

4.3. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) catálogo original, catálogo virtual ou ficha técnica elaborado pelo fabricante com indicação de endereço, telefone, cnpj e razão social;

b) Para catálogo oficial/original do fabricante deverá ser apresentado catálogo original que comprove o descritivo do produto solicitado no edital, contendo telefone do fabricante ou site para confirmação e diligências (em caso de cópia do catálogo oficial deverá ser autenticada mediante apresentação do catálogo oficial no momento da sessão, ou ainda por cópia autenticada por cartório);

c) Para catálogo virtual deverá ser apresentado documento impresso com informações necessárias para comprovação do descritivo do produto solicitado no edital. Este documento deverá ser originário da página oficial do fabricante e deverá conter ainda o endereço da mesma para comprovar sua autenticidade e facilitar a diligência. Em caso de catálogos virtuais alocados no site do fabricante, deverá ser apresentada também a página inicial do site do fabricante contendo o seu endereço virtual onde se encontra o referido catálogo;

d) Para ficha técnica deverá ser apresentado documento que comprove o descritivo do produto solicitado no edital em papel timbrado do fabricante contendo telefone da empresa, nome e assinatura do responsável técnico.

4.4. Na impossibilidade de apresentação de documentação oficial contendo toda a descrição do item, deverão ser apresentadas amostras dos itens **na sessão do prego juntamente com o envelope de Proposta Comercial**, desde que contenha em sua embalagem a descrição completa de todas as especificações técnicas exigidas do produto, sob pena de desclassificação.

4.5. A empresa que apresentar amostra **deverá** indicar no produto/item o nome da empresa e o número do lote/item (com etiqueta ou similar).

4.6. Deverá ser informado na Proposta Comercial da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante no respectivo item.

4.7. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item VI da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela FAPETI.

4.8. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.9. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.10. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% do valor total de cada Lote.

4.11. A negociação levará em conta o valor total do ITEM da proposta apresentada, cabendo ao licitante vencedor informar posteriormente os preços unitários para cada item.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quanto à Cota exclusiva, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.8. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Contratante, para regularizar pendências FISCAIS e TRABALHISTAS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as certidões de natureza fiscal.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta Comercial (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas

as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de Lote, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Item, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 05 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.



6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FAPETI até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. Caso a licitante declarada vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Contratante, para regularizar pendências **FISCAIS e TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as certidões de natureza fiscal e trabalhista.

7.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.1.1. O documento de impugnação deverá ser protocolado na FAPETI, na Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro – Taubaté/ São Paulo CEP: 12020-040, por representante munido de Procuração da Empresa (pública ou particular) com poderes para o ato e Contrato Social com sua última alteração, nos horários: 8:30 às 12:00 e das 14:30 as 17:00.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, ou seja, o prazo de validade das propostas será interrompido até que haja uma decisão e só então voltará a ser contado.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total Homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 57.830-4, agência 0076-0, Banco do Brasil, em nome da FAPETI, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise do Assessor Jurídico.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da FAPETI.

9.2.2. É facultado à FAPETI, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 14 (quatorze) meses conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

## **10. DAS COMINAÇÕES**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a FAPETI, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

11.1. O objeto desta licitação será recebido no local indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, por meio de uma pessoa ou comissão formada por servidores, em até 30 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste definitivo do responsável, conforme Anexo I (Termo de Referência) e Minuta de Contrato (Anexo III).

12.2. O pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

12.2.1. Apresentação de nota fiscal/fatura;

12.3. Nas operações internas (prestadores de serviços com sede na cidade de Taubaté), deverá ser observado, quando da entrega do objeto, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal em vigência.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

12.6. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para o responsável indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com cópia para o email [fapeti.unitau@gmail.com](mailto:fapeti.unitau@gmail.com).

12.7. Não será realizado pagamento de material entregue e não montado ou parcialmente montado.

12.8. A contratada deverá, ainda, agendar as entregas e montagens nos telefones/email constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 13. DA GARANTIA

13.1. . O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses após entrega e montagem dos itens.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital estará disponível (gratuitamente), para download, na página da FAPETI na Internet, no endereço [www.fapeti.com.br](http://www.fapeti.com.br).

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse.

14.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.9. Consultas **deverão** ser dirigidas ao Pregoeiro por meio do e-mail [edital@fapeti.com.br](mailto:edital@fapeti.com.br) Não utilizar outro email para formular perguntas, pois não são de acesso do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, ou pessoalmente na FAPETI.

14.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo "site" [www.fapeti.com.br](http://www.fapeti.com.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, **até às 18 horas do dia 04/05/2020.**

14.10.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos em **até às 18 horas do dia 05/05/2020,** por meio do site da FAPETI ([www.fapeti.com.br](http://www.fapeti.com.br)).

14.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.10.4. Para **as respostas** às consultas formuladas, o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do **site da FAPETI** ([www.fapeti.com.br](http://www.fapeti.com.br)).

14.11. A FAPETI poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

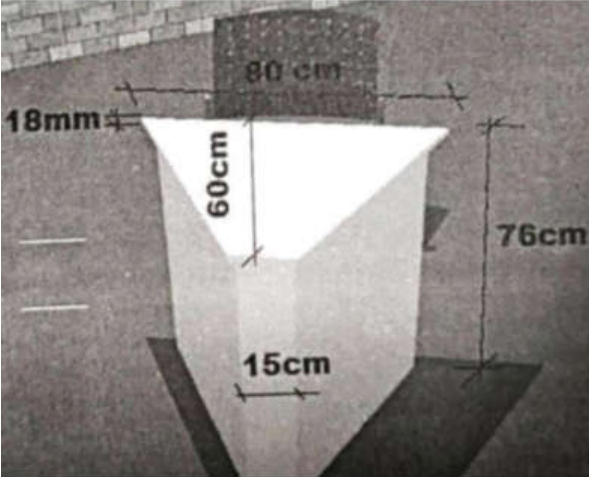
14.12 O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 16 de abril de 2020.

**Márcia Regina Rosa**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	<p>MESA EM MDF ACABAMENTO TEXTURIZADO REVESTIDO COM MATERIAL MELAMÍNICO RESISTENTE A RISCOS, ESPESSURA DE 18 MM, COM 04 RODÍZIOS EM POLÍMERO NA COR PRETA, SENDO 02 COM TRAVAS. LATERAIS COM FECHAMENTO CONFORME DESENHO (ANEXO II). MESA DESMONTAVEL COM FIXAÇÃO EM DISPOSITIVO VB. NAS MEDIDAS 80 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE X 76 CM DE ALTURA, NA COR CINZA.</p> 	260	Peça

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

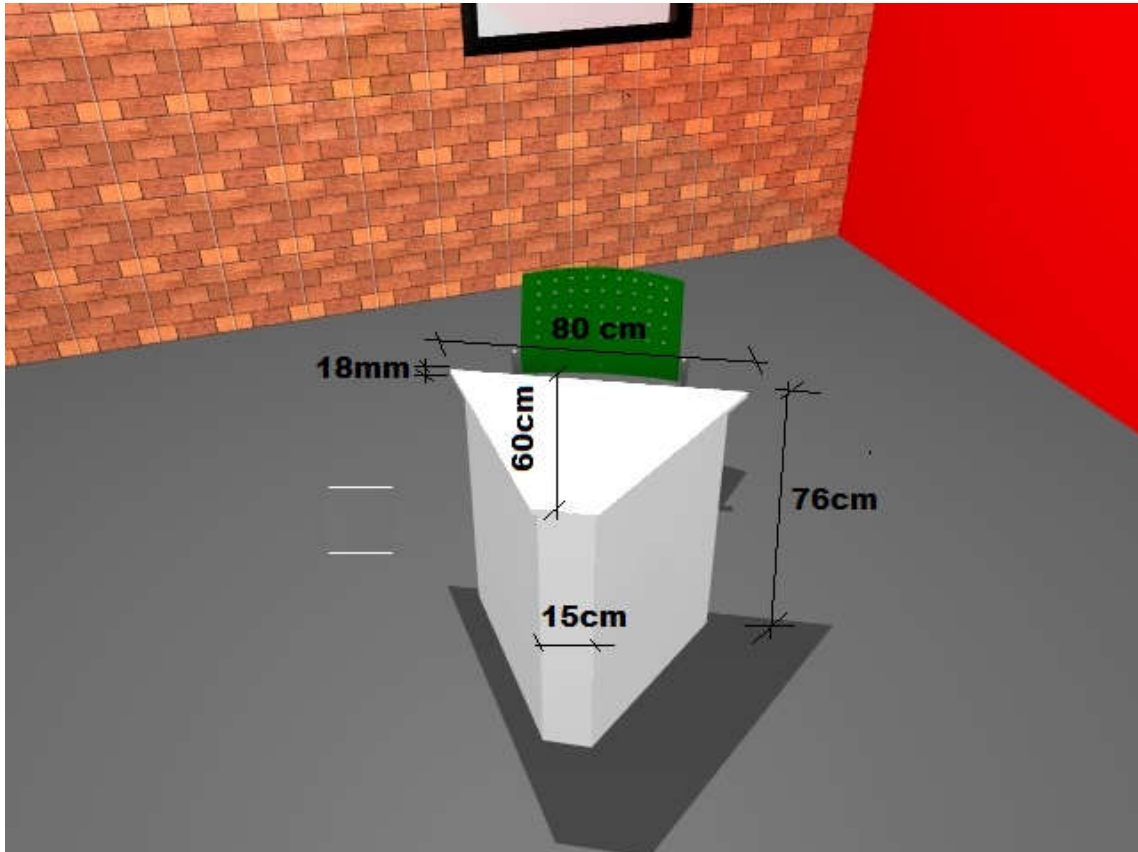
Aquisição de mesa trapézio.

**2. Motivação**

Melhorias nas salas de estudos e pesquisas do Departamento de Agronomia e melhorias em salas para metodologias ativas e pesquisas para a Universidade de Taubaté.

**3. Especificações**

Conforme tabela acima.



#### **4. Prazo, local e condições de entrega:**

Prazo: Entrega em até 30 dias prorrogáveis por mais 15 dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura do contrato.

Locais de entrega:

- 1) Depto de Eng. Mecânica JUTA  
Rua Daniel Daneli, 100 - Centro - Taubaté  
CEP 12.060-440
  
- 2) Depto de Comunicação Social  
Av. Walter Thaumaturgo, 700 - Centro - Taubaté  
CEP 12030-040
  
- 3) Depto Gestão e Negócios  
Rua Exp. Ernesto Pereira, Portão 3 - Centro- Taubaté  
CEP 12020-330



4) Depto Ciências Jurídicas  
Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 285, Centro - Taubaté  
CEP 12020-190

5) Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Unitau  
Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Centro  
CEP 12020-040

Condições de entrega: Agendar a entrega no telefone (12) 3426-5868  
Deverá ser entregue no local indicado e montado.

#### **5. Garantia**

Mínimo de 12 meses a contar do aceite pelo responsável técnico. Após a entrega e montagem dos móveis.

#### **6. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

ARQUITETO VITOR, (12) 3631-8000, [projetos@unitau.br](mailto:projetos@unitau.br)

#### **7. Condições e prazos de pagamento:**

Em até 30 dias após ateste da nota fiscal. O ateste da nota fiscal será feito pelo responsável, após a entrega total (entrega + montagem) dos móveis.

#### **8. Obrigações da contratante**

Disponibilizar o acesso ao local para montagem dos móveis e manter a área livre para montagem dos mesmos.

#### **9. Critério de avaliação das propostas**

Menor preço total do ITEM.

**Prof. Dr. Eduardo Hidenori Enari**  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

**A Fundação de Apoio à Pesquisa, tecnologia e inovação da Universidade de Taubaté**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Aquisição de mesa trapézio**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:</b>		

- I)** O Valor Total para o ITEM nº 1 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- II)** O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital.
- III)** O prazo para entrega dos Lotes será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- IV)** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme ANEXO I – Termo de Referência.
- V)** O prazo de garantia dos produtos ofertados será de no mínimo 12 meses, contados da entrega, conforme constante no ANEXO I – Termo de Referência.
- VI)** Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:
- a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
  - b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
  - c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

**d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

**e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

**VII)** Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

**VIII)** Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-  
.....Inscrição Estadual nº.....Estado .....Inscrição Municipal  
nº.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....Telefone.....  
.....Fax..... nº da conta  
corrente.....Banco.....Agência.....Praça  
..... para fins de pagamento.

**XVIII)** Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

E-mail comercial \_\_\_\_\_ e-mail pessoal \_\_\_\_\_ função na  
empresa \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2020.

-----  
(Nome Legível)

**OBSERVAÇÕES:**

1) Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III. Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO** deverão estar presentes na Proposta Comercial apresentada.

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**Licitação:** Pregão nº 002/2020

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição de mesa trapézio

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

**Vigência:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, homologado pelo \_\_\_\_\_, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição de mobiliário**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

1.2. O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa em MDF acabamento texturizado revestido com material melamínico resistente a riscos, espessura de 18 mm, com 04 rodízios em polímero na cor preta, sendo 02 com travas. Laterais com fechamento conforme desenho (anexo ii). Mesa desmontável com fixação em dispositivo vb. Nas medidas 80 cm de largura x 60 cm de profundidade x 76 cm de altura, na cor cinza.	260	Peça		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos itens, constantes da Cláusula Primeira, será conforme Cronograma de Entrega abaixo, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, do Edital, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

ITEM	Cronograma de Entrega	Montagem
01	30 (trinta) dias	05 (cinco) dias úteis

2.2 O item deverá ser entregue nos endereços constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e deverão ser agendadas nos telefones dos responsáveis:

Local:

- 1) Depto de Eng. Mecânica JUTA  
Rua Daniel Daneli, 100 - Centro - Taubaté  
CEP 12.060-440
- 2) Depto de Comunicação Social  
Av. Walter Thaumaturgo, 700 - Centro - Taubaté  
CEP 12030-040
- 3) Depto Gestão e Negócios  
Rua Exp. Ernesto Pereira, Portão 3 - Centro- Taubaté  
CEP 12020-330
- 4) Depto Ciências Jurídicas  
Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 285, Centro - Taubaté  
CEP 12020-190
- 5) Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Unitau  
Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Centro  
CEP 12020-040

Condições de entrega: Agendar a entrega no telefone 12 3426-5868

Deverá ser entregue no local indicado e montado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. Durante o prazo de garantia dos itens fornecidos, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem ônus, por novas as partes ou peças defeituosas, com a homologação do fabricante, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos;
- b) a garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada;
- c) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) equipamento(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação.
- d) O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses contados da entrega e montagem dos itens.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após o devido ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

§3º Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à CONTRATADA.

§4º Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

5.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;



g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAPETI, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 57.830-4, agência 0076-0, Banco do Brasil, em nome da FAPETI, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Duta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

12.1. A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. O **prazo de vigência deste instrumento é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, de forma a acompanhar o prazo de entrega e garantia dos itens, podendo ser

prorrogado o prazo de execução, a critério exclusivo da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, a qual anotar-se-á em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela FAPETI, na pessoa de seu Diretor-Presidente Pro. Dr. Eduardo Hidenori Enari ou por funcionário ele designado, nos telefones: 12 3426-5868 – email: [fapeti.unitau@gmail.com](mailto:fapeti.unitau@gmail.com).

14.3. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**